



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 1.858, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

---

**ALTERA A LEI Nº 806/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A Lei nº 806, de 4 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**Art. 10-A.** .....

.....

**II – Órgão de Apoio Administrativo:**

a) Departamento de Controle e Publicação de Atos Administrativos (NR).

.....

**Art. 13.** .....

.....

**I -** .....

a) Coordenação da Controladoria Geral;

b) Assessoria da Controladoria Geral;

c) Departamento de Auditoria Interna (DAI) (NR).

.....

**Art. 27.** .....

.....

**II -** .....

a) Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (NR)

**III -** .....



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

(NR) a) Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

.....

**Art. 29.** .....

.....

**VI - Divisão Agronômica (NR)**

**VII - Divisão de Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais (NR)**

**VIII - Departamento de Eletrificação Rural (NR)**

.....

**Art. 49.** .....

.....

**II -** .....

a) .....

1)

**IV - Coordenação de Serviço Social (AC)**

.....

**Art. 2º.** O cargo público de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo da SEMGOV, criado pela Lei nº 1.652 de 03 de março de 2023, alterado pela Lei nº 1.698, de 06 de outubro de 2023, passa a denominar Assessor Técnico V, sob a mesma referência.

**Art. 3º.** 01 (um) Cargo Público de Coordenador Distrital, criado pela Lei nº 970, de 21 de junho de 2011, alterado pela Lei nº 1.202, de 09 de junho de 2015, passa a denominar Assessor Técnico V, sob a mesma referência.

**Art. 4º.** O cargo público de Chefe de Departamento de Controle Interno, criado pela Lei nº 1.583 de 14 de junho de 2022, passa a denominar Coordenador Administrativo, sob a referência CC-09.

**Art. 5º.** O cargo público de Chefe de Departamento de Transparência e Acesso à Informação, criado pela Lei nº 1.583 de 14 de junho de 2022, passa a denominar Coordenador Administrativo, sob a referência CC-09.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 6º.** O cargo público de Coordenador do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, criado pela Lei nº 1.635, de 15 de dezembro de 2022, passa a denominar Coordenador Administrativo, sob a referência CC-09.

**Art. 7º.** O cargo público de Chefe de Divisão de Máquinas e Infraestrutura, criado pela Lei nº 1.639 de 27 de dezembro de 2022, passa a denominar Assessor Técnico III, sob a mesma referência.

**Art. 8º.** 01 (um) cargo público de Coordenador Financeiro, criado pela Lei nº 1.647 de 16 de fevereiro de 2023, passa a denominar Assessor Técnico III, sob a referência CC-07.

**Art. 9º.** O cargo público de Coordenador do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda, criado pela Lei nº 1.611, de 29 de setembro de 2022, passa a denominar Assessor Técnico II, sob a referência CC-05.

**Art. 10.** O cargo público de Chefe de Divisão de Controle e Gestão de Pessoal, criado pela Lei nº 1.164 de 19 de fevereiro de 2015, passa a vigor sob a referência CC-07.

**Art. 11.** 01 (um) cargo público de Assessor Técnico de Obras, criado pela Lei nº 1.040 de 08 de maio de 2012, passa a denominar Assessor Técnico I, sob a referência CC-03.

**Art. 12.** O cargo público de Coordenador de Prestação de Contas Diversas, criado pela Lei nº 1.164 de 19 de fevereiro de 2015, passa a denominar Assessor Técnico I, sob a referência CC-03.

**Art. 13.** 01 (um) cargo público de Assessor Financeiro, criado pela Lei nº 1.647 de 16 de fevereiro de 2023, passa a denominar Coordenador de Prestação de Contas Diversas, sob a mesma referência.

**Art. 14.** 02 (dois) cargos públicos de Coordenador de Turno, criado pela Lei nº 1.737, de 12 de abril de 2024, passa a denominar Assessor Técnico V, sob a referência CC-11.

**Art. 15.** Fica extinto 01 (um) cargo público de Coordenador Operacional – Nível III, criado pela Lei nº 1.611, de 29 de setembro de 2022, sob a referência CC-09.

**Art. 16.** Fica criado 01 (um) cargo público de Coordenador de Serviço Social em Saúde, sob a referência CC-09.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo único.** O cargo público de Coordenador de Serviço Social em Saúde, criado neste artigo, terão os requisitos e atribuições descritos no Anexo Único desta lei, que passarão a integrar o anexo III da Lei nº. 806, de 04 de fevereiro de 2009.

**Art. 17.** O Anexo II da Lei 806/09, de 4 de fevereiro de 2009, passa a ter como parte integrante os cargos descritos nesta Lei.

**Art. 18.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais de vinculação dos cargos.

**Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 12 de março de 2026.

**DORLEI FONTÃO DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



LEI Nº1.858/2026

**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**

**Nº 000798/2026**

**12/03/2026 - 16:35:55**

Prefeitura de P. Kennedy/ES



CERTIDÃO  
Certifico que Lei nº 1.858/2026  
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014, de 09/05/19.  
Data: 12/03/2026  
Servidor: [Handwritten Signature]  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO ÚNICO**

<b>1. Cargo:</b>	<b>COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE</b>
<b>2. Localização:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>3. Carga horária:</b>	40/200 (semanal/mensal).
<b>4. Requisitos para provimento:</b>	Graduação em Serviço Social e Registro ativo no CRESS
<b>5. Habilidades específicas:</b>	Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais; Conhecimento da Legislação do SUS e SUAS; Atendimento e orientação ao Paciente e Família;
<b>6. Atribuições típicas:</b>	Coordenar e mobilizar recursos para o atendimento e oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres

- executar atividades no âmbito do PAM, visando garantir o acesso dos usuários aos serviços de saúde e aos direitos sociais, contribuindo para o atendimento integral, humanizado e equitativo, em articulação com a equipe multiprofissional e a rede socioassistencial;
- realizar acolhimento social dos usuários e familiares, com escuta qualificada e identificação de demandas sociais que interferem no processo saúde-doença;
- orientar usuários quanto aos direitos sociais, benefícios assistenciais, previdenciários e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);
- efetuar encaminhamentos e articulações com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde, jurídica e comunitária;
- elaborar estudos sociais, relatórios, pareceres e registros técnicos pertinentes à atuação profissional;
- atuar em situações de vulnerabilidade social, violência, negligência, abandono, dependência química e outras expressões da questão social;
- mediar a relação entre usuários, familiares e equipe multiprofissional, contribuindo para a construção do plano de cuidado integral;
- desenvolver e participar de ações educativas, preventivas e de promoção da saúde e dos direitos sociais;
- participar de reuniões de equipe, comissões e ações intersetoriais, zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional e das normativas do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
- manter sigilo profissional e registros atualizados conforme legislação vigente.